

# Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Certificado:** 201503670

**Unidade(s) Auditada(s):** FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO

**Ministério Supervisor:** MINISTERIO DA EDUCACAO

**Município (UF):** Petrolina (PE)

**Exercício:** 2014

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2014 e 31/12/2014 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no(s) Relatório(s) de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da(s) unidade(s) auditada(s).

3. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

## **FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO - 201503670**

– Descumprimento das normas de cessão quanto à autorização do Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil (SIPEC) e ausência de ressarcimento devido pela cessão de servidor. (item 1.1.1.2)

– A Univasf não possui normativo interno que discipline a distribuição da carga horária do docente entre o ensino, a pesquisa e a extensão e defina sua sistemática de acompanhamento. (item 1.1.5.1)

– Descumprimento da Carga Horária mínima de 8 (oito) horas semanais de aulas. (item 1.1.5.2)

– Impossibilidade de avaliar o cumprimento da Carga Horária dos docentes. (item 1.1.5.3)

– Fragilidade no acompanhamento das atividades dos docentes relacionados ao ensino, pesquisa e extensão e inexistência de controle institucionalizado para consolidação e integração das informações. (item 1.1.5.10)

– Não destinação de no mínimo 10% do total de créditos exigidos para a graduação no ensino superior no País para a atuação dos alunos em ações extensionistas. (item 1.1.5.14)

– Fragilidades na governança de gestão de pessoas, referentes à liderança da alta administração: falta de estabelecimento de diretrizes relativas à gestão de pessoas pela instituição; monitoramento incipiente do cumprimento das diretrizes relativas à gestão de pessoas estabelecidas externamente à instituição; falta de monitoramento regular do funcionamento de corpo colegiado responsável por auxiliar a alta administração nas decisões relativas à gestão de pessoas. (item 3.1.1.1)

– Fragilidades na governança de gestão de pessoas, relativas ao alinhamento estratégico: falta de elaboração de plano para a área de gestão de pessoas, em que estejam consignados objetivos, indicadores para cada objetivo definido, e metas para cada indicador estabelecido, atentando-se para as metas legais de cumprimento obrigatório (Acórdão 3.023/2013-TCU-Plenário). (item 3.1.1.2)

– Fragilidades na governança de gestão de pessoas, concernentes à cultura orientada a resultados: ausência de normativos que contenham o detalhamento das atribuições dos órgãos responsáveis pela identificação e divulgação, para os profissionais de Recursos Humanos, da legislação, da jurisprudência e das orientações normativas relativas à gestão de pessoas; não realização de avaliação de desempenho dos membros da alta administração e dos demais gestores, vinculada ao alcance dos resultados da organização. (item 3.1.1.4)

– Ausência de mapeamento para adequar a força de trabalho necessária ao desempenho das atribuições executadas pela UJ (item 3.2.1.2)

– Inexistência de setores precipuamente responsáveis pela gestão do patrimônio imobiliário e pela coordenação das atividades de manutenção predial no âmbito da Univasf. (item 4.1.1.1)

– Prédios existentes nos campi da Univasf não possuem o habite-se. (item 4.1.1.7)

– Ausência de elaboração do inventário de bens imóveis nos últimos dois anos (2013 e 2014). (item 4.1.1.8)

6. Diante dos exames realizados e da identificação denexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.928.554-**	PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO	<b>Regular com Ressalva</b>	Itens 1.1.5.1, 1.1.5.10 do Relatório de Auditoria nº 201503670
***.575.594-**	REITOR	<b>Regular com Ressalva</b>	Itens 1.1.1.2, 3.1.1.1, 3.1.1.2, 3.1.1.4, 3.2.1.2, 4.1.1.1, 4.1.1.7 e 4.1.1.8 do Relatório de Auditoria nº 201503670
***.879.614-**	PRÓ-REITOR DE ENSINO	<b>Regular com Ressalva</b>	Itens 1.1.5.1, 1.1.5.2, 1.1.5.3, 1.1.5.10 e 1.1.5.14 do Relatório de Auditoria nº 201503670
***.137.105-**	PRÓ-REITORA DE	<b>Regular com</b>	Item 1.1.5.1, 1.1.5.10 e

	<b>EXTENSÃO</b>	<b>Ressalva</b>	1.1.5.14 do Relatório de Auditoria nº 201503670
Demais integrantes do Rol de Responsáveis		<b>Regularidade</b>	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

Recife (PE), 08 de Agosto de 2015.

**VICTOR DE SOUZA LEÃO**

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Pernambuco